

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PORTO BELO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA PROVA OBJETIVA E CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO – FAMAP, faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA PROVA OBJETIVA E CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, conforme segue:

Recurso nº 1 – Candidato(a) de inscrição nº 1623479

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ANULAÇÃO DA QUESTÃO NÚMERO 33 DO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL III. Candidato(a) impetrou recurso contra o julgamento de recurso da questão nº 33 do cargo de Analista Ambiental III. Recurso assiste ao recorrente, uma vez que outras referências contradizem o exposto pelo autor João Dalton Daibert em seu livro Topografia: Técnicas e Práticas de Campo, 2ª edição. DAIBERT menciona:

“A Topografia hoje se divide basicamente em Topologia, Topometria, Taqueometria e Fotogrametria. - Topologia: é a parte que se ocupa das distâncias e ângulos. - Topometria: é a parte que se ocupa com o relevo, ou seja, as formas do terreno. - Taqueometria ou Estadimetria: é a parte que se ocupa das medições rápidas, indiretas. - Fotogrametria: é a parte que se ocupa com levantamentos fotográficos que podem ser aéreos ou terrestres.”

No entanto, Maria Cecília Bonato Brandalize (Topografia – PUC/PR) menciona: “O levantamento topográfico pode ser dividido em: - Levantamento topográfico PLANIMÉTRICO, compreendendo o conjunto de operações necessárias para a determinação de pontos e feições do terreno que serão projetados sobre um plano horizontal de referência através de suas coordenadas X e Y (representação bidimensional), e, - Levantamento topográfico ALTIMÉTRICO, compreendendo o conjunto de operações necessárias para a determinação de pontos e feições do terreno que, além de serem projetados sobre um plano horizontal de referência, terão sua representação em relação a um plano de referência vertical ou de nível através de suas coordenadas X, Y e Z (representação tridimensional). Ao conjunto de métodos abrangidos pela planimetria e pela altimetria dá-se o nome de TOPOMETRIA (mais conhecida como Planialtimetria). A TOPOLOGIA, por sua vez, utilizando-se dos dados obtidos através da topometria, tem por objetivo o estudo das formas da superfície terrestre e das leis que regem o seu modelado.”

Dessa forma, como há contradições nas definições dos autores, a fim de respeitá-los e para não haver prejuízos a nenhum candidato, a questão deverá ser anulada.

Recurso nº 2 – Candidato(a) de inscrição nº 1630377

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva no que diz respeito às questões de conhecimento específicos.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Recurso nº 3 – Candidato(a) de inscrição nº 1637567

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) impetrou recurso contra o julgamento de recurso da questão nº 21 do cargo de Analista Ambiental V. Rio é um curso de água que desloca suas águas de um ponto mais elevado do relevo para áreas mais baixas, assim vai recebendo água de afluentes e ganhando volume até desaguar em um rio maior ou no mar (drenagem do tipo exorreica,

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PORTO BELO

quando um rio nasce no interior do continente e segue até desaguar no mar). O verbo desaguar foi utilizado na resposta do recurso para justificar o escoamento das águas dos Rios Nilo, Rio Mosa e Rio Reno, os quais ocorre, respectivamente no Mar Mediterrâneo e no Mar do Norte. Entretanto, o verbo drenar possui como significado o "escoamento das Águas" que na alternativa contestada, é realizado no Oceano Atlântico. Desta forma, o verbo utilizado está correto, uma vez que o Rio Nilo deságua nos mares especificados e escoam/drenam no SISTEMA Oceano Atlântico. Relação similar pode ser realizada aos afluentes de um rio principal, sendo que este deságua no mar, porém os afluentes drenam sua água para o mar.

Recurso nº 4 – Candidato(a) de inscrição nº 1610741

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da nota da prova objetiva e questiona o modo de aplicação da prova.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Quanto a aplicação da prova a mesma ocorreu dentro da normalidade, tendo em vista a não anotação na ata de encerramento, ou seja, não houve nenhuma anotação de irregularidade.

Recurso nº 5 – Candidato(a) de inscrição nº 1629215

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ANULAÇÃO DA QUESTÃO NÚMERO 28 DO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL VI. Candidato(a) impetrou recurso contra o julgamento de recurso da questão nº 28 do cargo de Analista Ambiental VI. Recurso assiste ao recorrente, deve-se proceder com a anulação da questão. A questão possui contradições na literatura em relação ao assunto sendo que em algumas fontes relatam que uma das vantagens é a exploração de áreas com condições topográficas desfavoráveis (Fernandes, 2018), outras colocam essa mesma afirmativa como desvantagem (Machado, 2006), baseando-se, portanto, em contradições de autores de uma mesma instituição procede-se pela anulação da questão.

Recurso nº 6 – Candidato(a) de inscrição nº 1616281 e 1603925

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ANULAÇÃO DA QUESTÃO NÚMERO 31 DO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL II e VII. Candidato(a) impetrou recurso contra o julgamento de recurso da questão nº 31 do cargo de Analista Ambiental II e VII. A referida questão aborda as Áreas de Preservação Permanente apresentadas na Lei no 12.651/2012, que dispõe sobre a vegetação nativa citam as Áreas de Preservação Permanente, em seu Art. 4º, inciso IV – “as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d’água PERENES, as áreas no entorno das nascentes...”, e em seu inciso VIII – “as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo...”.

Devido julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF), referente a dúvida interpretação sobre as áreas de preservação permanente nas nascentes e olhos d’água intermitentes, conforme pode ser consultado no site <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/256166324/stf-13-08-2019-pg-72>>, passa a vigorar as nascentes e olhos d’água intermitentes como áreas de preservação permanente.

Diante disto, a referida questão passa a ter três alternativas corretas ocasionando a falta de alternativa correta. Neste caso, deferimos o pedido de anulação da questão.

Recurso nº 7 – Candidato(a) de inscrição nº 1605531

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) impetrou recurso contra o julgamento de recurso da questão nº 32 do cargo de Analista Ambiental VII. O Art. 12, da Lei Nº 12.651/2012, divide as áreas de Reserva Legal em duas categorias, sendo:

Art. 12, I: Localizado na Amazônia Legal.

Art. 12, II: Localizado nas demais regiões do País: 20% (vinte por cento).

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Desta forma, os percentuais de Reserva legal são previstos para estas duas localidades. Dentro da primeira (Art. 12, I) ainda há uma subdivisão de acordo com o tipo de cobertura vegetal que ocorre na região, a saber:

Art. 12, I: localizado na Amazônia Legal.

- a) 80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;
- b) 35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado;
- c) 20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais;

A alternativa “b”, ao citar EXCETO A AMAZÔNIA LEGAL, está excluindo a primeira área (Art. 12, I), ou seja, a Amazônia Legal. Desta forma, a questão faz referência apenas as demais regiões do país (Art. 12, II). Desta forma, a referida afirmativa encontra-se correta.

Com relação a alternativa “c”, que cita: “Reserva Legal, em região de Cerrado, compreende 35% das propriedades rurais”, não pode ser considerada correta, conforme segue:

A região do Cerrado não se limita a Amazônia Legal, como pode ser confirmada sua distribuição no mapa de Biomas do Brasil (IBGE, 2004, disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/informacoes-ambientais/estudos-ambientais/15842-biomas.html?=&t=acesso-ao-produto>), comparando com a delimitação da Amazônia Legal, prevista nesta mesma Lei (Lei Nº 12.651/2012), no Art. 3, inciso I: “Amazônia Legal: os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13º S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44º W, do Estado do Maranhão;” Diante disto, as propriedades rurais, em área de Cerrado, devem ter 35% de Reserva Legal se estiverem na região da Amazônia Legal (Art. 12, I: b) e 20% de Reserva Legal se estiver em área de Cerrado nas demais regiões do País (Art. 12, II). Desta forma, a presente afirmativa está correta.

Diante disto, indeferimos o pedido de anulação da questão.

Recurso nº 8 – Candidato(a) de inscrição nº 1640470

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) impetrou recurso contra o julgamento de recurso da questão nº 29 do cargo de Auxiliar Administrativo. A banca reitera que o enunciado é claro ao expressar o conteúdo ao qual solicita-se resposta. A Lei n 5.172, de 25 de outubro de 1966, é dividida em dois Livros. O primeiro aborta o Sistema Tributário Nacional, onde o CAPÍTULO IV - Impostos sobre a Produção e a Circulação, Seção V - Imposto sobre Serviços de Transportes e Comunicações, dos artigos 68º ao 70º aborda-se a matéria tributária exclusiva de impostos sobre Serviço de Transportes e Comunicações e não sobre Normas Gerais de Direito Tributário, teor do Livro Segundo.

Extrato da lei:

“Art. 69. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.”

Portanto, a banca mantém a decisão anterior.

Recurso nº 9 – Candidato(a) de inscrição nº 1640470

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) impetrou recurso contra o julgamento de recurso da questão nº 2 do cargo de Auxiliar Administrativo. INDEFERIDO: A questão está correta e não será cancelada. O sujeito é indeterminado quando:

- 1-O verbo está na terceira pessoa do plural;
- 2-O verbo está na terceira pessoa do singular +se.

A regra utilizada na questão do certame foi: O verbo na terceira pessoa do singular + se. Na frase: “Vende-se tangerinas” o sujeito é indeterminado, pois não sabemos quem está desempenhando a ação do verbo vender. Tal regra e classificação do sujeito da questão também pode ser conferida na Dissertação de Mestrado da Universidade Federal de Minas Gerais, página 30:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO**

https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/LETR-8TBPLK/1/disserta_o_vers_o_p_s_defesa.pdf

Demais fontes que abarcam o conteúdo também podem ser consultadas pela recursante:

FONTE: Disponível em: < <https://www.soportugues.com.br/secoes/sint/sint8.php>> Acesso em 09 set. 2019.

FONTE: Disponível em: < <https://www.normaculta.com.br/sujeito-indeterminado/>> Acesso em: 09 set. 2019.

FONTE: Disponível em: < <https://blogdoenem.com.br/sujeito-indeterminado-portugues-enem/>> Acesso em: 09 set. 2019.

Porto Belo (SC), 11 de setembro de 2019.

Ana Paula Carvalho Silva Bunn

Presidente Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAMAP

Ricardo Cavalheiro

Procurador Ambiental da Função Municipal do Meio Ambiente - FAMAP